# CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 064/2012

ANO

2012

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

No

056/2012

#### **EMENTA**

Institui o "Dia Municipal da Ordem DeMolay",

**AUTOR** 



**DELIBERAÇÃO FINAL** 

MOROVANSO

# **TRAMITAÇÃO**

Encaminhado às Comissões:   【 CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  □ ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  □ OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES  □ SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO  □ PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO			
		Data: 22 / 05 / 12	Presidente
		Discussão:	
		☑ ÚNICA ☐ DUAS	
Processo de Votação:  ☑ SIMBÓLICA ☐ NOMI	NAL SECRETA		
Quorum de Aprovação:  ✗ Maioria SIMPLES	Maioria ABSOLUTA 2/3		
Deliberação:			
1ª DISCUSSÃO: 22 / 05 /12	APROVADO 22 / 05 / 12		
	REJEITADO//		
2ª DISCUSSÃO://	APROVADO//		
	REJEITADO//		
Ocorrências:			
	Urgência Especial: 22 / 05 / 12		
	Vista://		
	Adiamento de Discussão:///		
	Adiamento de Votação://		
	Retirada:/		
Outras ocorrências:			

# SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

### AUTÓGRAFO № 62/2012 PROJETO DE LEI № 56/2012

"Institui o "Dia Municipal da Ordem DeMolay".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Dia da Ordem DeMolay, no município de Santa Fé do Sul.

Parágrafo único. O Dia da Ordem DeMolay será comemorado, anualmente, na data de 22 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, 23 de maio de 2012

ANTONIO DONIZETE BALLOTTI PRESIDENTE EDINHO BARBIERI-1º SECRETÁRIO

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

## CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

O Vereador ELIO MILER, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc., apresenta ao Colendo Plenário, o seguinte

#### PROJETO DE LEI Nº

056/2012

#### Institui o "Dia Municipal da Ordem DeMolay".

**Art. 1°.** Fica instituído o Dia da Ordem DeMolay, no município de Santa Fé do Sul.

Parágrafo único. O Dia da Ordem DeMolay será comemorado, anualmente, na data de 22 de maio.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA:

A Ordem DeMolay é uma sociedade de princípios filosóficos, fraternais, iniciáticos e filantrópicos, sem fins lucrativos, para jovens com idade entre 12 e 21anos, do sexo masculino, criada e patrocinada pela Maçonaria.

Criada há 90 anos nos Estados Unidos, a entidade está no Brasil desde 1980.

A Ordem DeMolay prioriza a formação de líderes. Existe no mundo todo, se subdivide em Capítulos, com grupos distintos, subordinados a um Supremo Conselho, que se reúne quinzenalmente.

Cada Capítulo é patrocinado por um grupo de Maçons e assistido por um Conselho Consultivo.

É a maior organização juvenil do mundo, com cerca de 4 milhões de membros distribuídos em mais de 7 mil Capítulos.

Para que um jovem possa ingressar na Ordem DeMolay, é necessário que tenha idade mínima de 12 e máxima de 21anos, que professe Fé em alguma religião e tenha ele o intuito e a dedicação de trabalhar em prol da sociedade.

O principal objetivo da Ordem é a preparação de melhores cidadãos e a criação de líderes, através do desenvolvimento do caráter, enfatizando Sete Virtudes Cardeais, a saber: Amor Filial, Reverência pelas coisas Sagradas, Cortesia, Companheirismo, Fidelidade, Pureza e Patriotismo.

Todo e qualquer Capítulo DeMolay está fundamentado nestas Sete Virtudes Cardeais, que a todo instante são cobradas dos jovens que se iniciam. Um jovem DeMolay tem a obrigação de ter essas Sete Luzes fazendo parte de sua vida, não somente diante dos outros DeMolays, mas também em sua vida social e profissional.

## CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem não tem pretensão e não deseja, de forma alguma, tomar o lugar do lar, da Igreja e da escola. Pretende-se, na verdade, através da busca pelo aperfeiçoamento, colaborar com um programa de ensinamentos que visam formação da cidadania em seus membros, inspirados no seguinte lema: "Para ser útil à sociedade não é necessário ser um DeMolay, mas para ser um DeMolay é necessário ser útil à sociedade".

O Capitulo de Santa Fé do Sul, da Ordem DeMolay, afigura-se de grande importância para nossa cidade.

Nesse sentido, entendemos que a instituição do "Dia da Ordem deMolay", no âmbito municipal, irá trazer grandes benefícios à sociedade como um todo. Daí, a razão do presente projeto de lei, que, espera-se, seja aprovado pelo Colendo Plenário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,

08 de maio de 2.012

ELIO MILER Vereador PMDB

a: projeto de lei-Dia Municipal da Ordem DeMolay

CAMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUI
Errado de São Paua
PROT. Nº 170
18 MAI 2012

Câmara MUNIC Pă:
Santa Fé do Sul
Estado de Sao Paulo
APROVADO
em Sessão de

22 MAI CUIC

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº. 064/2012

**PROJETO DE LEI №. 056/2012.** 

Ementa: "Institui o "Dia Municipal da Ordem DeMolay".

Autor: Elio Miler

# **PARECER**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer FAVORÁVEL, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2012.

a) vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI

Presidente da Comissão

a) vereador ALCIR GILBERTO ZAINA

Relator

a) vereador ANICETO FACIONE

Membro

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

## urgência especial

para tramitação do Projeto de Lei nº. 56/2012, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Institui o "Dia Municipal da Ordem DeMolay".

#### **IUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro, 22 de maio de 2012

Vereador FÁBIO DOS BEIS VICENZI Presidente da Comissão

Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA

Relator

Vereador ANICETO FACIONE

Membro

a: urgência